



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 085/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016**

**• OBJETO:**

Contratação de empresa de prestação de serviços de **TELEMEDICINA CARDIOLOGICA** (eletrocardiograma transmitido via linha telefônica 0800), devidamente qualificado, para atendimento à Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

**• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 14/07/2016 às 14h00 (Quatorze horas).

**• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site [www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br), telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 13h00min. às 16h00min., à Rua Sete de Maio, 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

**• ESCLARECIMENTOS:**

[compras@montebelo.mg.gov.br](mailto:compras@montebelo.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3573-1294.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

ÍNDICE

PREÂMBULO .....	
01 - OBJETO DA LICITAÇÃO .....	
02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .....	
03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	
04 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS .....	
05 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	
06 - REGULARIDADE FISCAL .....	
07 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA .....	
08 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	
09 - QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA .....	
10 - DA DOCUMENTAÇÃO .....	
11 - DA SESSÃO .....	
12 - PROPOSTA COMERCIAL .....	
13 - PROCEDIMENTO .....	
14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	
15 - PRAZOS .....	
16 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO .....	
17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	
18 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO .....	
19 - DAS SANÇÕES .....	
20 - DOS RECURSOS .....	
21 - DISPOSIÇÕES FINAIS .....	
ANEXO 1 .....	
ANEXO 2 .....	
ANEXO 3 .....	
ANEXO 4 .....	
ANEXO 5 .....	
ANEXO 6 .....	
ANEXO 7 .....	
ANEXO 8 .....	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016**

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Humberto Fernandes Maciel, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.336, publicada em 11/04/2016, torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 085/2016 - Pregão Presencial nº 016/2016, do tipo menor preço POR ITEM regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ÁREA SOLICITANTE**

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.**

**01 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa de prestação de serviços de TELEMEDICINA CARDIOLOGICA (eletrocardiograma transmitido via linha telefônica 0800), devidamente qualificado, para atendimento à Secretaria de Saude e Bem Estar Social do Município de Monte Belo/MG.
- 1.2 Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração, apurando a seguinte média aritmética:
- 1.3 Valor médio estimado: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

**02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1 A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado referente ao exercício de 2016 é a seguinte:

**236 - 02.05.02.10.301.0017.2046-339039**

**03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 3.2 Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- 3.4 Declaração de faturamento dos últimos 12 (doze) meses,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**3.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.6** Não poderá participar da presente licitação empresa:

**3.6.1** Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o município de Monte Belo/MG;

**3.6.2** Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

**3.6.3** Impedida de licitar e contratar com o município de Monte Belo/MG;

**3.6.4** Em consórcio ou com falência decretada;

**3.6.5** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**04- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

**4.1** Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 4 deste edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Propostas de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL 016/2016**  
**PROCESSO Nº 085/2016**  
**MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ENVELOPE Nº 2**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREGÃO PRESENCIAL 016/2016**  
**PROCESSO Nº 085/2016**  
**MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.2** Os envelopes serão Protocolados na Prefeitura Municipal de Monte Belo da seguinte forma:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:**  
**LOCAL: Área de Protocolo, Prefeitura Municipal.**  
**DIA: 14/07/2016**  
**HORA: 14h00 HORAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**4.3** A Abertura se dará no dia, horário e local e seguir:

**ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:**

**LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.**

**DIA: 14/07/2016**

**HORA: 14h00 HORAS**

**4.4** “O ENVELOPE N°. 1 - “HABILITAÇÃO”, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 05, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora.

**4.5** O Envelope n°. 2 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”, deverá conter, obrigatoriamente, o item discriminado no objeto do presente edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**4.6** A proponente deverá apresentar proposta do serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de Empreitada por Preço Global.

**4.7** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e os julgaram suficientes para elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**05 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

**5.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**5.1.2** Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

**5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**06 - REGULARIDADE FISCAL**

- 6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com validade na data da apresentação.
- 6.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3** Prova de regularidade para a Fazenda Federal (Certidão conjunta de quitação de tributos federais e a dívida ativa da União), com validade na data da apresentação.
- 6.4** Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.
- 6.5** Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, com validade na data da apresentação.
- 6.6** Certidão negativa de débito (C.N.D) do Instituto Nacional do Seguro Social ( INSS ), com validade na data da apresentação.
- 6.7** Certificado de regularidade de situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.
- 6.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- 6.9** As Certidões, se positivas, devem conter as informações que permitam ao Pregoeiro acatá-las como negativas.
- 6.10** Os documentos, se extraídos via Internet, deverão ser apresentados no original, não sendo aceito cópias, nem mesmo autenticadas.

**07 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA**

- 7.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**08 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1.** Comprovação de Capacitação Técnico–Operacional - De aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através de atestados na forma do disposto no inciso II do caput do Artigo 30 e o seu Parágrafo 1º (02 Atestados);

**09 – DA QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA**

- 9.1** Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

## **10 - DA DOCUMENTAÇÃO**

- 10.1** O não cumprimento destas exigências acarretará a inabilitação da empresa licitante.
- 10.2** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação (pregoeiro e equipe de apoio), ou servidor por esta designada. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.
- 10.3** A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Edital, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir seu conteúdo, importará em imediata inabilitação do concorrente.
- 10.4** Os documentos acima deverão ser entregues no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope específico de Habilitação, lacrado, conforme definido nos itens e subitens deste Edital.

## **11 - DA SESSÃO**

- 11.1** O Presidente da Comissão declarará aberta a sessão em data e hora especificadas neste edital, dando início aos trabalhos de identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.
- 11.2** Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:
- 11.3** As pessoas jurídicas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), atribuindo poderes bastantes para o outorgado representar junto à Comissão de Processo Licitatório.
- 11.4** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
- 11.5** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Comissão de Licitação não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **12 - PROPOSTA COMERCIAL**

- 12.1** No “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, datilografada ou processada em computador, com identificação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

**12.2** Descrição completa do objeto ofertado, constando todas as especificações, de acordo com o Termo de Referência deste EDITAL;

**12.3** Preços unitários e preço total do objeto licitado, expresso em numeral e por extenso;

**12.4** Prazo para execução do serviço;

**12.5** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

**12.6** A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.

**12.7** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**12.8** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

### **13 - PROCEDIMENTO**

**13.1** O presente certame será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

**13.2** Abertura dos “ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e sua apreciação.

**13.3** Devolução dos “ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**13.4** Abertura dos “ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL” dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**13.5** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos da presente licitação e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços ou similar, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**13.6** Julgamento com classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente certame.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

- 13.7** Adjudicação, com homologação pelo Senhor Prefeito do objeto da presente ao vencedor.
- 13.8** Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.
- 13.9** A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” serão realizadas em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 13.10** Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 13.11** Facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 13.12** A Comissão de Licitação (Pregão) se reserva o direito de solicitar aos licitantes informações adicionais com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas em sua proposta.
- 13.13** As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL), das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicados a todos os proponentes.
- 13.14** Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que, após o julgamento dos recursos, forem desclassificados, receberão de volta os envelopes nº 2.
- 13.15** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pela Comissão.
- 13.16** Para efeito desse item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

#### **14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 14.1** Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, desde que observadas as condições dispostas no projeto básico, prazos e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.
- 14.2** Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.
- 14.3** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.3.1** Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**14.3.2** Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, o pregoeiro encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**14.3.3** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**14.3.4** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **14.2**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**14.3.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o pregoeiro realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

**14.3.6** Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

**14.3.7** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**14.4** Será desclassificada a proposta que:

**14.4.1** não se refira à integralidade do objeto licitado;

**14.4.2** não atenda às exigências estabelecidas neste Edital;

**14.4.3** apresente preço unitário ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.4.4** contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

**14.5** Não ocorrendo a hipótese prevista no item 14.2 e em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da lei 8.666/93.

**14.6** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**14.7** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão de Pregão.

**14.8** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentados.

**14.9** O pregoeiro e equipe de apoio poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais e sanáveis que não afetem o seu conteúdo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**15 - PRAZOS**

**15.1** A prestação dos serviços se dará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 meses, a critério da administração.

**16 - ENTREGA DO SERVIÇO LICITADO**

**16.1** Os setores competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, juntamente com o Chefe do Almoxarifado, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2** O Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de não receber o objeto do presente certame que esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3** A contratada é obrigada a substituir, corrigir de imediato, às suas expensas, os serviços em que se verificarem em desacordo e/ou não atendam às exigências do objeto.

**17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Inexistindo manifestação recursal, a Comissão adjudicará o objeto da licitação em favor da proponente vencedora, com a posterior homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

**17.2** O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual.

**18 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO**

**18.1** O Município de Monte Belo procederá ao pagamento à contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a devida apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) correspondente e dos seguintes documentos:

**18.2** Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

**19 - DAS SANÇÕES**

**19.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

- 19.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 19.3** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia de atraso na entrega da obra;
- 19.4** 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 19.5** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de executar a obra por dolo ou culpa.
- 19.6** O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que forem aplicadas quaisquer delas.
- 19.7** O acompanhamento da obra será feito pelo Secretário Municipal de Obras ou quem este indicar.

---

---

**20 - DOS RECURSOS**

---

---

- 20.1** Das decisões do pregoeiro e equipe de apoio caberão recursos nos termos e prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.2** As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes.
- 20.3** Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a ao pregoeiro e equipe de apoio, devendo ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Monte Belo, na Rua Sete de Maio, 379, Monte Belo/MG na sua forma original, no horário das 12h00 às 18h00, de segunda a sexta feira (dias úteis);
- 20.4** O Município de Monte Belo não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Área de Protocolo, evitando, assim, problemas de casos de intempestividades e outros.
- 20.5** Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Belo e correio eletrônico, que poderão impugná-lo no prazo legal, a partir de sua publicação.
- 20.6** A impugnação aos termos do edital deverá ser interposta no prazo legal, dirigida à Comissão Licitação (Pregoeiro e Equipe de Apoio), devendo ser protocolizada, na forma original, na Prefeitura Municipal de Monte Belo, na Rua Sete de Maio, 379, Monte Belo/MG, no horário das 12h00 às 18h00, de segunda a sexta feira (dias úteis).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**20.7** Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do edital.

## **21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 8.883/94 e modificações posteriores, independente de menção expressa neste documento.

**21.2** Fica reservado ao Município de Monte Belo o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

**21.3** Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo fixado neste edital, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pelo Município de Monte Belo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo o Município de Monte Belo optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.4** As decisões do pregoeiro e equipe de apoio do Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo sê-lo também no site [www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br).

**21.5** As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão de Licitação através do fone/fax (35) 3573 1155 ou na Rua Sete de Maio, 379, Setor de Compras e Licitações, no horário das 13h00 às 18h00, ou pelo e-mail [compras@montebelo.mg.gov.br](mailto:compras@montebelo.mg.gov.br)

**21.6** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento - Procuração;
- c) Anexo III – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- d) Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.
- h) Anexo VIII – Formulário de Proposta.

**21.7** Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Belo, 28 de Junho de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**BRUNO RICARDO DE PAULA**

Pregoeiro

Comissão de Apoio

Aline Aparecida da Silva

Membro

Simone Aparecida Ferreira

Membro

Isaias Sabino da Silva

Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa de prestação de serviços de **TELEMEDICINA CARDIOLOGICA** (eletrocardiograma transmitido via linha telefônica 0800), devidamente qualificado, para atendimento à Secretaria de Saude e Bem Estar Social do Município de Monte Belo/MG.

**2- ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO	
				MENSAL	TOTAL
1	- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria cardiológica em exames de ECG (eletrocardiograma transmitido via linha telefônica 0800) à distância, devidamente qualificado, para atendimento à Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do município de Monte Belo. A empresa deverá fornecer em regime de comodato, 01 (um) aparelho eletrocardiógrafo portátil com no mínimo 12 derivações e alimentação de energia através de bateria 9V para realização dos exames de ECG. O envio do laudo deverá ser realizado por email em no máximo 40 minutos.  * Serão realizados 50 exames de ECG por mês, perfazendo um total de 600 exames no ano.	MÊS	12	750,00	

2.1 – O valor total estimado para este processo é de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), por doze meses.

**3- JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se este procedimento licitatório a necessidade de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria cardiológica em exames de ECG (eletrocardiograma transmitido via linha telefônica 0800) à distância, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Monte Belo MG, tendo em vista o número de pacientes cardiopatas atendidos, sendo realizado o diagnóstico em tempo hábil para tratamento em centros especializados.

**4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5- CONDIÇÕES GERAIS**

5.1- A quantidade estimada é a estipulada neste Termo de Referência.

5.2 - O objeto licitado deverá corresponder integralmente às especificações solicitadas neste termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

5.3 - A entrega do objeto será no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Monte Belo, a Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, nas condições e horário informado no Edital.

5.4 - O objeto deverá ser entregue em perfeita condição, vedado o recebimento caso haja defeito ou qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade do mesmo.

5.6 - A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

5.7 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal e demais certidões negativas de débitos para com INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

5.8- Os recursos financeiros necessários à execução deste procedimento licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2016.

#### **6- FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA**

6.1- O objeto deve ser entregue com segurança e sob total responsabilidade da contratada, no local designado, onde o responsável recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.2- O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.3- A Prefeitura Municipal de Monte Belo reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

6.4- No caso de defeitos ou imperfeições no objeto entregue, ele será recusado, cabendo à fornecedora substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo.

#### **7- CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

7.1- O Departamento de Compras emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa FORNECEDORA, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.2- A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 05 (cinco) dias úteis, para entrega do OBJETO.

7.3- No caso de recusa do objeto, pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, caberá à contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.4- A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

7.5- A PREFEITURA reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93. A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

7.6- Não será permitida a subcontratação ou terceirização na entrega do objeto licitado.

#### 8 - PAGAMENTO

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Belo, após a comprovação da entrega satisfatória do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do Almoxarifado e apresentação das certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

8.2- A nota fiscal será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.3- Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Monte Belo serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA juntamente com a proposta.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela.

BRUNO RICARDO DE PAULA  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(Fora dos Envelopes – Credenciamento)**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO SEPARADA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Monte Belo/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão n° 015/2016 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão 016/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(reconhecer firma)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO PELO ART. 7º, XXXIII,  
DA CF/88.  
(Dentro do Envelope 2 - Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À  
**Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG**

DECLARAÇÃO

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa**  
**Cargo.**  
**Identificação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_**

Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa \_\_\_\_\_, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**DO CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Municipal Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF nº 742.436.678-53 e do RG: 5.072.253, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Atílio de Podestá, 109, Centro

**DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede nesta cidade na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_ e do RG \_\_\_\_\_SSP\_\_.

**DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do processo licitatório modalidade Pregão Presencial 016/2016, no regime do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento contratual, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**DO OBJETO**

Contratação de empresa de prestação de serviços de **TELEMEDICINA CARDIOLOGICA** (eletrocardiograma transmitido via linha telefônica 0800), devidamente qualificado, para atendimento à Secretaria de Saude e Bem Estar Social do Município de Monte Belo/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.**

**DO PRAZO**

O prazo para execução dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato com a Prefeitura e a ordem de execução do serviço.

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após assinatura podendo ser prorrogado a critério da administração.

**DO VALOR**

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo considerado como “preço total”.

**DO PAGAMENTO**

O Município de Monte Belo procederá ao pagamento à contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a devida apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) correspondente e dos seguintes documentos:

Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:**

Compete ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

Desempenhar satisfatoriamente os serviços a que se manifestou prestar à esta Administração;  
Responsabilizar-se pela qualidade na execução dos serviços;  
Obedecer a todas as disposições estabelecidas na Proposta de preços n.º 016/2016;  
Não ceder, transferir ou sublocar os serviços a outrem;

**CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES**

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório sob a modalidade Pregão Presencial 002/2015, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2016, sob – rubrica: 02.05.02.10.301.0017.2046-339039 – **Ficha 236**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:**

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração inclusive quanto ao prazo de execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Monte Belo, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Monte Belo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Humberto Fernandes Maciel  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF/RG

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF/RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Fora dos Envelopes)

À  
**Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.**

**DECLARAÇÃO**

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016, , conforme especificações constantes do Anexo I, cujo objeto é Contratação de empresa de prestação de serviços de **TELEMEDICINA CARDIOLOGICA** (eletrocardiograma transmitido via linha telefônica 0800), devidamente qualificado, para atendimento à Secretaria de Saude e Bem Estar Social do Município de Monte Belo/MG.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo.  
Identificação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP**  
**(Fora dos Envelopes)**

À  
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

**DECLARAÇÃO**

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 016/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo.  
Identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(Envelope 2 - Documentação)**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO.

DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF – CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE PROPOSTA**  
(Dentro do Envelope 1 – Proposta)

À  
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

PROCESSO Nº 085/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de prestação de serviços de **TELEMEDICINA CARDIOLOGICA** (eletrocardiograma transmitido via linha telefônica 0800), devidamente qualificado, para atendimento à Secretaria de Saude e Bem Estar Social do Município de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referencia que é parte integrante do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO	
				MENSAL	TOTAL
1	- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria cardiológica em exames de ECG (eletrocardiograma transmitido via linha telefônica 0800) à distância, devidamente qualificado, para atendimento à Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do município de Monte Belo. A empresa deverá fornecer em regime de comodato, 01 (um) aparelho eletrocardiógrafo portátil com no mínimo 12 derivações e alimentação de energia através de bateria 9V para realização dos exames de ECG. O envio do laudo deverá ser realizado por email em no máximo 40 minutos.  * Serão realizados 50 exames de ECG por mês, perfazendo um total de 600 exames no ano.	MÊS	12		

Valor total da proposta por extenso: R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa